



## *Prefeitura Municipal de* **TAPIRATIBA**

### **LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2020, DE 21 DE JANEIRO DE 2020.**

#### **“Dispõe sobre autorização de reajuste do piso do magistério público municipal, e dá outras providências”**

Considerando que a Lei nº 11.738 de 16 de julho de 2008 regulamenta a alínea “e” do inciso III do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para instituir o piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;

Considerando a necessidade de enquadramento do município no regramento Constitucional, e na necessidade de atender as diretrizes e bases da educação nacional;

**Luiz Antonio Peres**, Prefeito Municipal de Tapiratiba, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Tapiratiba, em Sessão realizada no dia 20/01/2020, aprovou o Projeto de Lei Complementar nº 002/2020, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Fica o Chefe do Executivo autorizado a conceder o reajuste de **8,36% (oito inteiro e trinta e seis centésimos por cento)**, aos servidores ativos ocupantes do cargo de professor da rede municipal de ensino.

**Parágrafo único** – O reajuste que trata a presente lei é extensivo aos professores inativos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tapiratiba – TAPIRATIBA PREV, que se aposentaram pela regra do art. 7º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a suplementar as dotações orçamentárias, alterações necessárias nos Programas do Plano Plurianual, LDO exercício 2020 e LOA exercício 2020 para o cumprimento da presente Lei.

**Art. 3º** - A presente lei altera os valores referente aos ocupantes do cargo de Professor no anexo I do quadro de pessoal da Prefeitura de Tapiratiba

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 01 de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 21 de janeiro de 2020.

**Luiz Antonio Peres**  
**Prefeito Municipal**

Publicado por afixação no Quadro Próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal e no Painel da Cidadania, na mesma data.